

CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC 2020-2021

EDITAL N° 03B/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

A Reitoria do Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA), através de sua Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisas do Núcleo de Iniciação Científica, torna público o processo seletivo unificado de seleção de **PROJETOS DE PESQUISA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPQ)** e estabelece normas relativas à participação no programa. Este Edital é complementado pela [Resolução Normativa 017/2006](#), alterada pela [Resolução Normativa 042/2013](#) do CNPq, e de acordo com as Resoluções CONSEPE/FCRS nº 37/2012 e nº 21/2014, que aprova e institui o Programa de Iniciação Científica da UNICATÓLICA.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos desta seleção:

- I. Promover o contato inicial dos alunos de graduação da UNICATÓLICA com atividades de criação, discussão e organização do saber científico, voltadas ao desenvolvimento do pensamento científico e à pesquisa científica.
- II. Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- III. Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- IV. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- V. Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- VI. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- VII. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- VIII. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas;
- IX. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

X. Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

2. DAS QUOTAS DE BOLSAS

- 2.1. A quota de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) para a UNICATÓLICA será estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 2.2. A confirmação do quantitativo de bolsas acontecerá mediante aprovação e renovação da solicitação feita pela UNICATÓLICA ao CNPq.
- 2.3. Não existe quota de bolsa voluntária (não remunerada).

3. DAS BOLSAS PARA O(A) ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

- 3.1. As bolsas para o(a) estudante de graduação são de responsabilidade integral do CNPq, sendo estas geridas pela Representação Institucional de Iniciação Científica (RIC), através do Núcleo de Iniciação Científica e da Plataforma Carlos Chagas.
- 3.2. A bolsa de Iniciação Científica para o(a) estudante de graduação corresponde ao valor constante da [Tabela de Valores de Bolsas no País](#), que na data de publicação deste edital corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 3.3. A alteração de valores que a bolsa vier a sofrer no decorrer de sua concessão dependem exclusivamente dos atos normativos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicação e do Governo Federal.

4. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

- 4.1. A bolsa terá duração de 1 (um) ano, com início em agosto de 2020 e fim em julho de 2021.
- 4.2. A prorrogação das bolsas se dará mediante as seguintes situações:
 - I. A renovação e/ou concessão da quota de bolsas do PIBIC/CNPq para a UNICATÓLICA;
 - II. O cumprimento do cronograma e apresentação de resultados de chamadas anteriores;
 - III. A participação do projeto em novo processo seletivo.

5. DO FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO

- 5.1. Cada projeto selecionado fará jus apenas a 1 (uma) bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq.
- 5.2. A Bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, até a data máxima do dia 28 do mês de cancelamento, a pedido do(a)aluno(a)pesquisador(a), do(a)professor(a)orientador(a) ou da Coordenação do Curso, ou, ainda, a critério da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e do CNPq, na hipótese de os envolvidos com o Projeto não desenvolverem a contento as suas responsabilidades ou da não realização da pesquisa, devendo todo o valor recebido até o momento do desligamento ser restituído ao CNPq.

- 5.3. Em razão da exterioridade desta modalidade, os projetos selecionados não farão jus ao financiamento por parte da UNICATÓLICA para a aquisição de materiais permanentes ou de consumo, tendo acesso garantido, como contrapartida, o acesso a laboratórios, equipamentos e a utilização de materiais permanentes já adquiridos.

6. DOS REQUISITOS DO PROJETO

- 6.1. O projeto de pesquisa submetido deve satisfazer as seguintes condições:
- I. Ser enviado por meio eletrônico, através do [Sistema de Iniciação Científica – SIC](http://online2.ucq.edu.br/sic/publico/login.xhtml) (<http://online2.ucq.edu.br/sic/publico/login.xhtml>) no período previsto pelo cronograma (ANEXO I).
 - II. Ser submetido na Categoria “PROJETOS DE PESQUISA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC”.
 - III. Possuir todos os elementos do layout disponível no ANEXO III.
 - IV. Demonstrar viabilidade técnica e econômica, observando o disposto no item 5.3;
 - V. Dispor de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) e/ou Comissão de Ética em uso de animais (CEUA), observando o disposto nos itens 10.5 e 10.6;
- 6.2. Os projetos que não atenderem estes requisitos não farão jus a participação no processo seletivo.

7. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

- 7.1. São requisitos para ser orientador(a) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq:
- I. Ser docente da UNICATÓLICA em pleno exercício profissional;
 - II. Ter titulação mínima de mestre;
 - III. Estar enquadrado nos regimes de tempo integral (TI) ou tempo parcial de 24 horas semanais (TP24);
 - IV. Não possuir qualquer tipo de inadimplência com o Núcleo de Iniciação Científica;
 - V. Possuir experiência comprovada na área de pesquisa do projeto;
 - VI. Estar com o Currículo Lattes atualizado até abril de 2020;
 - VII. Ter disponibilidade de 2 (duas) horas semanais no Plano Individual de Trabalho (PIT) para orientação do(a) bolsista;
 - VIII. Possuir produtividade comprovada, na forma de artigo completo publicado em periódico, na área do projeto de pesquisa e na área Interdisciplinar;
 - IX. Possuir perfil público no Google Acadêmico;
 - X. Possuir cadastro no [Open Research and Contributor ID \(ORCID\)](#) e na plataforma [Research Gate](#);
- 7.2. O não cumprimento de qualquer destes requisitos acarretará a reprovação da inscrição.

- 7.3. O(A) professor(a) interessado que orienta alunos (as) no Programa de Iniciação Científica – PIC UNICATÓLICA e/ou Programa de Monitoria Acadêmica – PROMAC podem submeter suas propostas de pesquisa, desde que possuam carga horária disponível no Plano Individual de Trabalho e que não indiquem os (as) alunos(as) que já orientam (seja no Programa de Iniciação Científica – PIC ou Programa Institucional de Monitoria Acadêmica – PROMAC) para concorrer a bolsa desta modalidade.
- 7.4. O professor deverá realizar o preenchimento e envio da ANÁLISE CURRICULAR DO DOCENTE (Anexo V) com as devidas comprovações para o e-mail: pibic@unicatolicaquixada.edu.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

- 8.1. São obrigações do(a) orientador(a):
- I. Orientar o(a) bolsista nas diversas fases do trabalho científico, produzindo, inclusive, os relatórios parciais e finais;
 - II. Cumprir o cronograma de acompanhamento previsto no projeto e a metodologia descrita;
 - III. Comunicar ao Núcleo de Iniciação Científica a ausência do(a) bolsista(a) em suas atividades de pesquisa e no cumprimento da carga horária de pesquisa estipulados no item 9.3 deste edital até o dia 28 do mês em questão, para a tomada de providências cabíveis;
 - IV. Informar ao Núcleo de Iniciação Científica sobre a conclusão do curso de graduação ou rompimento de vínculo do(a) bolsista com a UNICATÓLICA, considerando que, em caso de omissão, a bolsa deverá ser devolvida integralmente à UNICATÓLICA para que esta possa fazer ressarcimento ao CNPq;
 - V. Dar ciência imediata ao Núcleo de Iniciação Científica nos casos de quaisquer alterações relativas à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;
 - VI. Enviar ao Núcleo de Iniciação Científica, até 31 de janeiro de 2021 (ou em data anterior, caso solicitado), o relatório parcial da pesquisa;
 - VII. Enviar ao Núcleo de Iniciação Científica, até 10 de julho de 2021 (ou em data anterior, caso solicitado), o relatório final da pesquisa;
 - VIII. Encaminhar a frequência mensal do(a) bolsista ao Núcleo de Iniciação Científica até o dia 28 de cada mês;
 - IX. Mencionar a condição de orientador do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC) e de Docente da UNICATÓLICA em todas as modalidades de divulgação do trabalho desenvolvido e no Currículo Lattes;
 - X. Comparecer as reuniões de avaliação estabelecidas pelo Núcleo de Iniciação Científica;
 - XI. Apresentar, juntamente com o(a) bolsista, trabalhos relacionados à pesquisa em eventos científicos externos, de relevância nacional e internacional;

- XII. Atender a convocação do Núcleo de Iniciação Científica e apresentar sua pesquisa no Seminário de Avaliação do PIBIC em data a ser divulgada;
 - XIII. Incluir o nome do(a) bolsista em publicações e apresentações oriundas da pesquisa;
 - XIV. Publicar artigos em periódicos nacionais e internacionais com Qualis A1, A2, B1 ou B2, considerando a área da pesquisa e a área Interdisciplinar;
 - XV. Participar, obrigatoriamente, das atividades de avaliação *online* e *in loco* do Expressão Católica e/ou outras atividades, quando convocado(a);
 - XVI. Vedar a participação do(a) bolsista em outros programas de bolsa, sejam elas voluntárias ou remuneradas, institucionais ou extra-institucionais;
 - XVII. Ter compromisso ético com a pesquisa no que diz respeito a aprovação desta pelo Comitê de Ética em Pesquisa (com Seres Humanos ou Animais), além de manter o sigilo sobre seus resultados, produtos e processos provenientes dos resultados de pesquisa;
 - XVIII. Patentear, caso possível, os produtos e processos provenientes dos resultados de pesquisa, dando ciência ao Núcleo de Iniciação Científica da existência de tais resultados antes de qualquer tipo de publicação ou exibição pública;
 - XIX. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq e pela UNICATÓLICA deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido por ambas instituições, em especial do CNPq, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
 - a) Se publicado individualmente:
“*O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil*”
 - b) Se publicado em co-autoria:
“*Orientador de Iniciação Científica do CNPq - Brasil*”
 - XX. Firmar termo de compromisso com a UNICATÓLICA.
- 8.2. O descumprimento de quaisquer obrigações acarreta inadimplência do(a) orientador(a) com o Núcleo de Iniciação Científica, ficando este impedido de concorrer a novas chamadas do PIBIC, PIC, ser titular de grupo de pesquisa ou outras atividades de pesquisa.

9. DOS PERFIL DO(A) BOLSISTA E SUAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. O(a) bolsista indicado pelo(a) professor(a) orientador deve atender aos seguintes requisitos:
 - I. Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) na graduação da UNICATÓLICA;
 - II. Não possuir inadimplência com a UNICATÓLICA;
 - III. Não estar cursando o último semestre no início da execução da pesquisa (2020.2);
 - IV. Possuir média global maior ou igual a 8,0 (oito);
 - V. Não possuir reprovação em seu histórico escolar;

- VI. Participar ou ter participado de grupo de pesquisa cadastrado no Núcleo de Iniciação Científica;
- VII. Não possuir vínculo empregatício, estágio remunerado ou ser participante de qualquer outro programa de bolsa, seja ela voluntária ou remunerada, institucional ou extra-institucional;
- VIII. Não possuir qualquer tipo de inadimplência com o Núcleo de Iniciação Científica;
- IX. Possuir Currículo Lattes atualizado até abril de 2020;
- 9.2. O não atendimento aos requisitos previstos pelo item 9.1 acarretará a reprovação da inscrição.
- 9.3. São obrigações do(a) bolsista selecionado(a):
 - I. Enviar o Termo de Aceite de Bolsa pela Plataforma Carlos Chagas até a data estipulada pelo Núcleo de Iniciação Científica, sob pena de não fazer jus à concessão da bolsa;
 - II. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas de pesquisa;
 - III. Cumprir carga horária de 20 horas semanais de pesquisa, em horário definido pelo plano de trabalho com o(a) professor(a) orientador(a), não conflitante com as obrigações discentes, em função das disciplinas em que estiver matriculado;
 - IV. Encaminhar a frequência mensal ao Núcleo de Iniciação Científica até o dia 28 de cada mês;
 - V. Atender às orientadores do(a) professor(a) orientador(a);
 - VI. Cumprir o cronograma de acompanhamento previsto no projeto e a metodologia descrita;
 - VII. Comunicar ao Núcleo de Iniciação Científica a ausência em suas atividades de pesquisa e no cumprimento da carga horária de pesquisa estipulados no item 9.3 deste edital até o dia 28 do mês em questão, para a tomada de providências cabíveis;
 - VIII. Informar ao Núcleo de Iniciação Científica sobre a conclusão do curso de graduação ou rompimento de vínculo com a UNICATÓLICA, considerando que, em caso de omissão, a bolsa deverá ser devolvida integralmente à UNICATÓLICA para que esta possa fazer ressarcimento ao CNPq;
 - IX. Dar ciência imediata ao Núcleo de Iniciação Científica nos casos de quaisquer alterações relativas à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;
 - X. Auxiliar o(a) professor(a) orientador(a) na concepção do relatório parcial de pesquisa, a ser enviado ao Núcleo e Iniciação Científica até 31 de janeiro de 2021 (ou em data anterior, caso solicitado);
 - XI. Auxiliar o(a) professor(a) orientador(a) na concepção do relatório final de pesquisa, a ser enviado ao Núcleo e Iniciação Científica até 10 de julho de 2021 (ou em data anterior, caso solicitado);
 - XII. Mencionar a condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC) e de aluno da UNICATÓLICA em

- todas as modalidades de divulgação do trabalho desenvolvido e no Currículo Lattes;
- XIII. Participar de cursos, eventos e formações que sejam pertinentes às atividades de Iniciação Científica promovidas direta ou indiretamente pela UNICATÓLICA e pelo CNPq;
 - XIV. Participar das reuniões de avaliação e formação estabelecidas pelo Núcleo de Iniciação Científica;
 - XV. Apresentar, juntamente com o(a) professor(a) orientador(a), trabalhos relacionados à pesquisa no Encontro de Extensão, Docência e Iniciação Científica (EEDIC) e em eventos científicos externos, de relevância nacional e internacional;
 - XVI. Atender a convocação do Núcleo de Iniciação Científica e apresentar sua pesquisa no Seminário de Avaliação do PIBIC em data a ser divulgada;
 - XVII. Incluir o nome do(a) orientador(a) em publicações e apresentações oriundas da pesquisa;
 - XVIII. Publicar artigos em periódicos nacionais e internacionais com Qualis A1, A2, B1 ou B2, considerando a área da pesquisa e a área Interdisciplinar;
 - XIX. Ter compromisso ético com a pesquisa no que diz respeito a aprovação desta pelo Comitê de Ética em Pesquisa (com Seres Humanos ou Animais), além de manter o sigilo sobre seus resultados, produtos e processos provenientes dos resultados de pesquisa;
 - XX. Patentear, caso possível, os produtos e processos provenientes dos resultados de pesquisa, dando ciência ao Núcleo de Iniciação Científica da existência de tais resultados antes de qualquer tipo de publicação ou exibição pública;
 - XXI. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq e pela UNICATÓLICA deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido por ambas instituições, em especial do CNPq, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
 - a) Se publicado individualmente:
“O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil”
 - b) Se publicado em co-autoria:
“Bolsista de Iniciação Científica do CNPq - Brasil”
 - XXII. Firmar termo de compromisso com a UNICATÓLICA;
- 9.4. Não se fará distinção entre pagantes, beneficiários do FIES ou bolsistas do PROUNI, nos termos da Portaria SESu/MEC nº 87, de 03 de abril de 2012, e do art. 9º, da Resolução CONSEPE/CONSU/FCRS nº 27/2012.
- 9.5. Não se fará restrições quanto a idade, o fato do aluno já ter concluído uma ou mais graduações, número de renovações de bolsa para o mesmo bolsista, semestre/ano de ingresso na instituição ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa, nos termos da [RN-017/2006](#).

- 9.6. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), pelo Ministério da Educação (MEC) ou pela UNICATÓLICA, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

10. DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. O período de inscrição obedecerá as datas previstas pelo cronograma da seleção (ANEXO I).
- 10.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) professor(a) orientador(a) exclusivamente por meio eletrônico, através do [Sistema de Iniciação Científica – SIC \(http://online2.ucq.edu.br/sic/publico/login.xhtml\)](http://online2.ucq.edu.br/sic/publico/login.xhtml) no período previsto no cronograma exposto pelo ANEXO I.
- 10.3. O projeto de pesquisa deve ser submetido na Categoria “PROJETOS DE PESQUISA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC”.
- 10.4. No ato da inscrição, o Professor Orientador deverá enviar:
- I. Ficha de inscrição (ANEXO II) devidamente preenchida;
 - II. Currículo Lattes atualizado e fornecido mediante endereço de acesso (na ficha de inscrição em anexo) não sendo necessário a entrega dos comprovantes;
 - III. Projeto de Pesquisa (seguindo o layout do ANEXO III);
- 10.5. Caso necessite de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEP (utilizando seres humanos direta ou indiretamente) ou Comissão de Ética em Uso de Animais – CEUA, o Projeto deverá ser enviado com o comprovante de envio ou com a submissão da CARTA DE COMPROMISSO de submissão do projeto ao Comitê de Ética na inscrição do projeto no SIC;
- 10.6. Caso não seja enviada a aceitação do CEP ou CEUA até o início da vigência do projeto, a bolsa não será concedida, convocando-se o primeiro classificável.
- 10.7. No projeto deverá ser acrescentado, ao final (após as referências) informações do Plano de trabalho individual do(a) aluno(a) pesquisador(a) (bolsista), contendo informações sobre o planejamento das atividades do(a) aluno(a) bolsista durante a vigência da bolsa.

11. DA SELEÇÃO

- 11.1. A quantidade máxima permitida de bolsas PIBIC é de 1 (uma) por orientador(a);
- 11.2. Para fins de seleção, o projeto apresentado deverá atender aos seguintes requisitos:
- I. Ser proposto em conjunto pelo(a) professor(a) orientador(a) e pelo(a) aluno(a) pesquisador(a);

- II. Ter mérito técnico-científico;
 - III. Conter capa, introdução (problematização), justificativa, objetivos (geral e específicos), referencial teórico, metodologia, resultados esperados, cronograma, orçamento e referências, utilizando formulário próprio (ANEXO III).
 - IV. Ser de interesse científico da UNICATÓLICA e corroborar com sua missão institucional, seus princípios e valores institucionais;
- 11.3. Cada projeto de pesquisa inscrito será encaminhado a consultores *ad hoc*, externos à UNICATÓLICA, por meio do [Sistema de Iniciação Científica – SIC](#) para a emissão de parecer quanto ao seu mérito técnico-científico.
 - 11.4. A seleção ficará a cargo da Comissão Institucional Científica do PIBIC, nomeado mediante portaria da Reitoria da UNICATÓLICA e constituído por:
 - I. 1 (um) docente representante de cada área de conhecimento abrangida pelos projetos de pesquisa submetidos (segundo a classificação de áreas da CAPES);
 - II. 1 (um) técnico administrativo da Iniciação Científica;
 - III. Coordenação de Iniciação Científica e Representação Institucional de Iniciação Científica perante o CNPq;
 - IV. 1 (um) membro da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
 - 11.5. A presidência da comissão será realizada pela Coordenação de Iniciação Científica e Representação Institucional de Iniciação Científica perante o CNPq.
 - 11.6. A seleção será consolidada com as fases de **triagem da adequação da pesquisa, cadastros e instrumentos submetidos; adequação do docente; avaliação *ad hoc*; análise curricular; adequação do bolsista e; somatório decrescente de pontuação**, seguindo as seguintes prioridades:
 - I. Professores(as) bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT);
 - II. Professores(as) vinculados(as) a cursos/programas de mestrado e doutorado da UNICATÓLICA ou dos quais a UNICATÓLICA é participante;
 - III. Professores(as) doutores(as) com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente;
 - IV. Professores(as) com orientações concluídas em pós-graduação *stricto sensu*, bem como o nível de classificação do programa;
 - V. Professores(as) com orientações concluídas do Programa de Iniciação Científica;
 - VI. Professores(as) titulares de grupo de pesquisa cadastrados no Núcleo de Iniciação Científica
 - VII. Professores(as) com mais de 3 anos de atividade profissional na UNICATÓLICA;
 - VIII. Demais professores(as) proponentes.
 - 11.7. O Projeto, caso aprovado pela Comissão Institucional Científica, deverá ser desenvolvido durante o período de agosto de 2020 a julho de 2021.

11.8. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I. Pontuação do projeto;
- II. Nota da análise curricular.
- III. Histórico do professor pesquisador em projetos de pesquisa e orientações concluídas;
- IV. Outros casos serão avaliados pela presidência da comissão.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. A publicação do resultado final acontecerá seguindo o cronograma presente no ANEXO I, sendo divulgada através do site institucional e dos murais internos da UNICATÓLICA.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recursos obedecerá ao cronograma do processo seletivo (ANEXO I), a ser realizada através do e-mail do Programa de Iniciação Científica (pibic@unicatolicaquixada.edu.br), com o assunto “**SOLICITAÇÃO DE RECURSO – PIBIC 2020-2021**” e contendo no corpo do e-mail a justificativa da solicitação.

14. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA

- 14.1. O(a) bolsista poderá ser substituído mediante solicitação e justificativa do(a) orientador(a) através de ofício encaminhado ao Núcleo de Iniciação Científica com a indicação do(a) aluno(a) substituto que será devidamente avaliado.
- 14.2. O(a) aluno(a) substituto(a) deve ter perfil semelhante ao perfil do(a) aluno(a) substituído(a).
- 14.3. Caso a substituição do(a) bolsista solicitada esteja relacionada como não desenvolvimento a contento as suas responsabilidades, o(a) aluno(a) deverá restituir ao CNPq todo o valor recebido até o momento da substituição.
- 14.4. Não serão aceitas substituições do(a) bolsista a partir de dezembro de 2020, sob pena de devolução integral dos valores das bolsas creditadas.

15. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

- 15.1. O(a) professor(a) orientador(a) poderá ser substituído mediante solicitação e justificativa apresentada através de ofício encaminhado ao Núcleo de Iniciação Científica com a indicação do substituto que será devidamente avaliado, seguindo os mesmos critérios de avaliação deste edital;
- 15.2. O(a) professor(a) orientador(a) substituto(a) deverá possuir pontuação curricular igual ou superior ao do(a) professor(a) orientador(a) a ser substituído(a);
- 15.3. Caso a substituição do(a) professor(a) orientador(a) esteja relacionada com o não desenvolvimento a contento as suas responsabilidades, esteticará inadimplente com o Núcleo de Iniciação Científica.

16. DA DESISTÊNCIA DO(A) BOLSISTA

- 16.1. A desistência por parte do(a) aluno(a) pesquisador(a) deve ser justificada ao Núcleo de Iniciação Científica até o dia 28 do mês em questão, que tomará as providências cabíveis quanto a substituição do(a) bolsista.
- 16.2. Caso a desistência não seja devidamente justificada e/ou não acatada pelo Núcleo de Iniciação Científica, o(a) aluno(a) deverá restituir a UNICATÓLICA e ao CNPq todo o valor recebido até o momento do desligamento.
- 16.3. A desistência deve ser comunicada até o dia 28 do mês em questão, sob a pena de devolver o valor da bolsa do mês seguinte em caso de omissão.

17. DOS RELATÓRIOS

- 17.1. Os relatórios semestral e final devem ser entregues impressos e devidamente assinados segundo o cronograma do ANEXO I (ou em data anterior, caso solicitado), contendo capa, introdução, objetivos (geral e específicos), metodologia, resultados parciais ou finais, considerações finais, avaliação do(a) professor(a) orientador(a) em formulário próprio.
 - I. A avaliação do(a) professor(a) orientador(a) sobre o desempenho do(a) aluno(a) pesquisador(a) constará obrigatoriamente do relatório.
- 17.2. Os relatórios semestral e final serão avaliados pela Coordenação de Iniciação Científica.
- 17.3. Somente será considerada concluída a participação do(a) professor(a) orientador(a) e do(a) aluno(a) pesquisador(a) após o envio de, no mínimo, 3 artigos científicos para revista ou periódico indexada e estratificada com Qualis da área da pesquisa e da área Interdisciplinar com estrato mínimo B2.
- 17.4. Após a publicação dos artigos científicos em revistas ou periódicos, deverão ser enviadas as cópias para o Núcleo de Iniciação Científica da UNICATÓLICA para fins de comprovação e arquivamento.

18. DO SEMINÁRIO

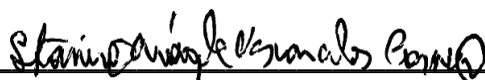
- 18.1. O seminário de avaliação dos projetos de pesquisa e do programa a nível institucional será realizado em data a ser divulgada pelo Núcleo de Iniciação Científica através do Portal Institucional, mídias sociais, e-mail e flanelógrafos da UNICATÓLICA.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O enquadramento do(a) aluno(a) pesquisador(a) como bolsista não implica na geração de vínculo empregatício com a Associação Educacional e Cultural de Quixadá – AECQ, mantenedora da UNICATÓLICA, ou com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.
- 19.2. Os Projetos do PIBIC têm duração mínima de um período letivo (semestre), não ultrapassando dois períodos letivos sem renovação ou o tempo de conclusão do curso de graduação do aluno bolsista.

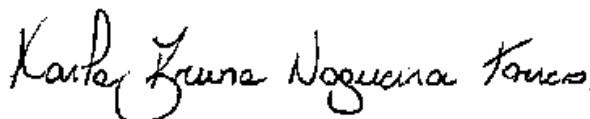
- 19.3. O(A) aluno(a) pesquisador(a) que obtiver desempenho satisfatório fará jus à certificação emitida pelo CNPq.
- 19.4. Os casos omissos durante a seleção serão resolvidos pela presidência da Comissão Institucional Científica.
- 19.5. Os casos omissos durante a execução serão resolvidos pelo Núcleo de Iniciação Científica.

Quixadá/CE, 10 de junho de 2020.



PROF. DRA. STÂNIA NÁGILA VASCONCELOS CARNEIRO

*Representante Institucional de Iniciação Científica – CNPq
Coordenadora do Núcleo de Iniciação Científica*



PROF. ME. KARLA BRUNA TORRES

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa



PROF. ME. MARCOS JAMES CHAVES BESSA

Reitor

ANEXO I**CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Lançamento do edital	10 de junho de 2020	Portal Institucional
Início das inscrições	10 de junho de 2020	SIC
Fim das inscrições	03 de julho de 2020	SIC
Processo seletivo	06 a 21 de julho de 2020	Núcleo de Iniciação Científica /SIC
Divulgação do resultado preliminar	22 de julho de 2020	Portal Institucional
Interposição de recursos	22 a 24 de julho de 2020	pibic@unicatolicaquixada.edu.br
Análise e divulgação dos recursos	27 de julho de 2020	Portal Institucional
Divulgação do resultado final	27 de julho de 2020	Portal Institucional
Assinatura dos termos de compromisso	De 28 a 31 de julho de 2020	Núcleo de Iniciação Científica
Início da pesquisa	03 de agosto de 2020	-
Entrega o relatório parcial	31 de janeiro de 2021	Núcleo de Iniciação Científica
Entrega o relatório final	10 de julho de 2021	Núcleo de Iniciação Científica

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC**EDITAL Nº 03B/2020 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC 2020-2021****ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:	
E-mail:	Contato:
Endereço residencial:	
Cidade/UF:	CEP:
CPF:	RG:
Graduação:	Ano de obtenção:
Última titulação:	Ano de obtenção:
Curso na UNICATÓLICA:	Data de ingresso naUNICATÓLICA:
Endereço para acessar este Currículo Lattes:	

DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR (A):

Declaro, para os devidos fins, que possuo interesse acadêmico e disponibilidade em desenvolver o projeto de pesquisa apresentado ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq, possuindo os requisitos necessários para tal. Assumo o compromisso de cumprir todo o cronograma apresentado como também as atividades mencionadas em Edital. Não sendo possível a realização ou continuação da pesquisa, a Coordenação do PIC será avisada imediatamente.

Professor responsável pelo Projeto de Pesquisa

Quixadá/CE, ____ de _____ de 2020.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

**EDITAL Nº 03B/2020 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC 2020-2021**

ANEXO III

TÍTULO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:		
Duração do projeto:	Início: 03/08/2020	Término: 31/07/2021
Curso:		
Palavras-chave: (3 a 5 palavras)		
Resumo do projeto: (máximo 15 linhas)		

1.INTRODUÇÃO (Contextualização do tema. Máximo de 2 páginas)

2. JUSTIFICATIVA (Indique a relevância científica do projeto fundamentando a proposta do projeto. Máximo de 1 página)

3. PROBLEMATIZAÇÃO (Apresentar objetivamente a questão central da pesquisa. Máximo de 20 linhas).

4.OBJETIVOS

4.1 GERAL (Indicar o objetivo geral a ser alcançado no final do projeto. No máximo 4 linhas)

4.2 ESPECÍFICOS (Indicar todos os objetivos específicos a serem alcançado – No mínimo 2 e no máximo 4 objetivos específicos)

5.REFERENCIAL TEÓRICO (Basear em citações especializadas referentes ao tema. Pode utilizar subtópicos. Máximo 4 páginas)

6.METODOLOGIA EMPREGADA (Descrever a metodologia empregada na execução do projeto que será utilizada para alcançar os objetivos propostos. Máximo 2 páginas).

7.CRONOGRAMA (Enumerar as atividades a serem desenvolvidas para a execução da pesquisa. Máximo 1 página)

8.RESULTADOS ESPERADOS (Descrever os possíveis resultados a serem alcançados ao final do projeto, incluindo a formação de recursos humanos. Máximo 1 página)

9.REFERÊNCIAS (Referenciar as citações utilizadas na construção do projeto de acordo com a ABNT)

10. PLANO INDIVIDUAL DO BOLSISTA (Apresentar informações sobre o planejamento das atividades do Aluno Bolsista durante a vigência da bolsa. Máximo 1 página)

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC**EDITAL Nº 03B/2020 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC 2020-2021****ANEXO IV**

Título do projeto:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

1. Avaliação	Pontuação	Nota
Título adequado a proposta do trabalho	2,5 pontos	
Originalidade do projeto	5 pontos	
Justificativa e relevância do projeto para o desenvolvimento científico e local	10 pontos	
Problematização clara e objetiva	15 pontos	
Objetivos estão claros e correspondem a proposta da pesquisa	15 pontos	
Referencial teórico adequado, atualizado e coerente com o projeto	15 pontos	
Metodologia empregada está adequada aos objetivos propostos	25 pontos	
Cronograma de atividades está adequado ao período de execução do projeto	2,5 pontos	
As referências estão atualizadas e adequadas aos objetivos do projeto	10 pontos	
TOTAL	100 pontos	

2. Parecer sobre o projeto de pesquisa

- () Aprovado sem alterações
() Aprovado com alterações
() Reprovado

Comentários:

Dados do avaliador:

Nome:

IES:

Data da avaliação: ____/____/____

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC**EDITAL Nº 03B/2020 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC 2020-2021****ANEXO V****ANÁLISE CURRICULAR DO DOCENTE****1. DOCENTE**

Nome:	
Período:	2018 - 2020 para todos os indicadores
Endereço Lattes:	

2. TITULAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação	Nota
Especialização	4 pontos	
Mestrado	6 pontos	
Doutorado	8 pontos	
Pós-Doutorado	10 pontos	
	TOTAL	

3. INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**3.1. Trabalhos apresentados em eventos científicos**

Especificação	Pontuação	Nota
Resumo simples	0,1 p/ trabalho – máx. 1,0 ponto	
Resumo expandido	0,5 p/ trabalho – máx. 2,0 pontos	
Trabalhos completos	1,0 p/ trabalho – máx. 3,0 pontos	
	TOTAL	

3.2. Artigos completos publicados em periódicos (QUALIS DA ÁREA DO PROJETO)

Especificação	Pontuação	Nota
Estrato A1	10,0 por trabalho	
Estrato A2	8,0 por trabalho	
Estrato B1	6,0 por trabalho	
Estrato B2	4,0 por trabalho	
Estrato B3	3,0 por trabalho	
Estrato B4	2,0 por trabalho	
Estrato B5	1,0 por trabalho	
Artigos sem Qualis	0,5 por trabalho	
	TOTAL	

3.3. Livros e capítulos de livros

Especificação	Pontuação	Nota
Livros nacionais publicados na área por editora c/ Conselho Editorial	7,0 p/ livro	
Livros internacionais publicados na área p/ editora c/ Conselho Editorial	8,0 p/ livro	
Capítulos de livros nacionais publicados na área p/ editora c/ Conselho Editorial	4,0 p/ capítulo	

Capítulos de livros internacionais publicados na área p/ editora c/ Conselho Editorial	5,0 p/ capítulo	
Livros ou capítulos publicados p/ editora sem Conselho Editorial	1,0 p/ trabalho	
Organização de livro publicado área p/ editora c/ Conselho Editorial	5,0 p/ livro	
TOTAL		

3.4. Outras produções técnicas

Especificação	Pontuação	Nota
Material de divulgação científica ou tecnológica em jornais	0,1 p/ trabalho – máx. 1,0 ponto	
Coordenador de Projeto de Pesquisa financiado	1,0 p/ projeto – máx. 4,0 pontos	
Prêmio acadêmico de âmbito nacional, internacional ou no Expressão Católica	2,0 p/ prêmio – máx. 5,0 pontos	
Desenvolvimento de material didático ou instrucional	0,5 p/ material – máx. 2,0 pontos	
Revisão de artigos em periódicos	1,0 p/ periódico	
Organização de eventos	1,0 p/ evento – máx. 3,0 pontos	
TOTAL		

4. FORMAÇÃO DE RECUSOS HUMANOS

4.1. Orientações

Especificação	Pontuação	Nota
Monitoria	0,5 p/ orientação – máx. 4,0 pontos	
TCC	0,5 p/ trabalho – máx. 4,0 pontos	
PIC ou PIBIC	1,0 p/ orientação – máx. 5,0 pontos	
Especialização	1,0 por monografia – máx. 5,0 pontos	
Mestrado	2,0 p/ Dissertação c/ orientador – máx. 10,0 pontos	
	1,0 p/ Dissertação c/co-orientador - máx. 5,0 pontos	
Doutorado	3,0 p/ Tese c/ orientador – máx. 15,0 pontos	
	2,0 p/ Tese c/co-orientador – máx. 10,0 pontos	
TOTAL		

5. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação	Nota
Avaliador em evento	0,2 p/ evento – máx. 1,0 ponto	
Banca avaliadora de TCC	0,1 p/ TCC – máx. 1,0 ponto	
Banca avaliadora Expressão Católica	0,25 p/ evento – máx. 2,0 pontos	
Banca avaliadora de Dissertação	0,3 p/ Dissertação – máx. 2,5 pontos	
Banca avaliadora de Tese	0,5 p/ tese – máx. 5,0 pontos	
TOTAL		

TOTAL GERAL:	
---------------------	--